DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 15 de Janeiro de 2019 - Edição nº 50

SUMÁRIO

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 SRP.

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 SRP.

- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2018 SRP.

- CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2B1BDBD97D-DBA5D28911-A36DFBB6CC-8929B303EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE Malhada de Pedras
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Gestão 2017 - 2020

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade de Licitação	**Número**
PREGÃO PRESENCIAL	**039/2018 SRP**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, nomeada conforme Portaria nº 29/2018. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de PREGÃO PRESENCIAL, com base nas Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 13/2017.

Objeto: aquisição de passagens rodoviárias para atender o Município de Malhada de Pedras.

Empresas participantes: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 14.378.830/0001-61.

A Pregoeira e a equipe de Apoio do Pregão, tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e no Despacho do Gabinete da Prefeita, e levando em consideração as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 13/2017, realizou uma licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018 SRP, visando aquisição de passagens rodoviárias para atender o Município de Malhada de Pedras, tendo como vencedora(s) a(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s): JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 14.378.830/0001-61, nos itens do 01 ao 18, totalizando um valor de R$ R$190.570,00 (cento e noventa mil, quientos e setenta reais), ficando este o o valor global da licitação. Após análise profunda sobre a contratação em fomento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado esta condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Malhada de Pedras-Ba, 03 de Janeiro de 2019.

Ivanilda Silva Leite
Pregoeira

Michelle da Silva Correia
Membro

Adriana Silveira Aguiar
Membro

Praça Da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.110-000
Fone: (77) 3449-2120
E-mail: pmmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE Malhada de Pedras
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Gestão 2017 - 2020

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	**Nº**
PREGÃO PRESENCIAL	**039/2018 SRP**

Objeto	registro de preços para a eventual aquisição de passagens rodoviárias para atender o Município de Malhada de Pedras.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, conforme portaria nº29/2018, em acordo com as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 13/2017, realizou no dia 18 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Praça da Bandeira, nº 07 – Centro, uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018 SRP, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO o objeto deste certame ao(s) licitante(s) vencedor(es):

JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 14.378.830/0001-61, nos itens do 01 ao 16, totalizando um valor de R$ 190.570,00 (cento e noventa mil, quientos e setenta reais)

Valor global da Licitação: R$ 190.570,00 (cento e noventa mil, quientos e setenta reais)

Prazo: 12 meses

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Malhada de Pedras – 03 de Janeiro de 2019.

Ivanilda Silva Leite
Pregoeira

Praça Da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.110-000
Fone: (77) 3449-2120
E-mail: pmmpedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE Malhada de Pedras
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Gestão 2017 - 2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/2018 SRP.

Modalidade de Licitação	**Nº 039/2018**
PREGÃO PRESENCIAL	**SRP**

Objeto	registro de preços para a eventual aquisição de passagens rodoviárias para atender o Município de Malhada de Pedras.

A Prefeita Municipal de Malhada de Pedras, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 13/2017, e no Parecer Jurídico e da Comissão, ante o PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2018 SRP.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018 SRP, tendo como vencedor(s) o(s) licitantes (s):

JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 14.378.830/0001-61, nos itens do 01 ao 18, totalizando um valor de R$ 190.570,00 (cento e noventa mil, quientos e setenta reais);

Prazo: 12 meses

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global de: R$ 190.570,00 (cento e noventa mil, quientos e setenta reais)

Malhada de Pedras - BA, 04 de Janeiro 2019.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

Praça Da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.110-000
Fone: (77) 3449-2120
E-mail: pmmpedras@gmail.com

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

CONTRATO DE RATEIO N.º013/2019

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG), pessoa jurídica de Direito Público da espécie associação pública, com sede na Praça dos Ferraz, 62, Centro – Tremedal – BA, inscrito no CNPJ sob o número: 18.694.089/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº: 0342441825 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº: 579.014.655-49, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 178, Centro – Tremedal– Bahia, doravante denominado **CDS/CIVALERG**; **O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.14.106.561/0001-34, com sede na Praça da Bandeira, nº 07, Centro, município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a senhora **TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS**, CPF nº : 418.600.125-15, RG nº: 4298115 86, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Nº de autenticação: 2B1BDBD97D-DBA5D28911-A36DFBB6CC-8929B303EF

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, Conta Corrente: 16.678-2, no Banco do Brasil – Agência: 2734-0 – Tremedal – BA, ou outro que vier ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Nº de autenticação: 2B1BDBD97D-DBA5D28911-A36DFBB6CC-8929B303EF

CIVALERG
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigerá até 31/12/2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG), desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tremedal- BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Malhada de Pedras - BA, 02 de janeiro de 2019.

Márcio Ferraz de Oliveira
Presidente do CIVALERG

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal de Malhada de Pedras
Consorciado

Marlene Ferreira de Souza Silva
Testemunhas 1
CPF: 972115595 00

Dirva Rocha de Brito Alves
Testemunha 2
CPF: 79692729591

Nº de autenticação: 2B1BDBD97D-DBA5D28911-A36DFBB6CC-8929B303EF